

PROCESSO ADMINISTRATIVO 474/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, Lei Federal 14.133/2021) – Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI.

Interessada: Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente – Vicente Furlanetto - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Analisados os autos epigrafados, e constatada a observância do procedimento do art. 72 da lei federal 14133/2021, acata-se o parecer jurídico favorável e, na forma do seu inc. VIII, autoriza-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, inc. I, com seu § 1º, da lei federal 14133/2021, da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DESTINAÇÃO DE ESGOTO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” - FUNDEPI, conforme especificações embutidas no processo epigrafado. Publique-se, conforme parágrafo único do referido art. 72.

Presidente Prudente, em 5 de janeiro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi